DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Atos de Aprovação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 128/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 23.740,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Quarenta Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.10.01 – Planejamento Urbano				
210	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	9.000,00
02.10.02 – Planejamento Urbano Convênios				
222	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de Consumo	
			Vínculo 05.100.015	14.740,00
			TOTAL	**23.740,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01 – Planejamento Urbano				
208	3.1.90.16.00	15.451.0012.2011	O.Despesas Variáveis – Pess.Civil	
			Vínculo 01.110.000	7000,00
213	3.3.90.36.00	15.451.0012.2011	O.Serv. Terceiro Pess.Física	
			Vínculo 05.100.015	2.000,00
02.10.02 – Planejamento Urbano Convênios				
221	3.3.90.30.00	15.451.0012.1024	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.015	14.740,00
			TOTAL	**23.740,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 16 de outubro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 107/20

Aprova projeto de construção de prédio comercial (galpão).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/1905, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 100/20 - De autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 28027230201082066, para serviços de construção de prédio comercial (galpão) situado na Avenida Paschoal Nigro Sobrinho - Quadra 05 - Lote 04, Jardim São José, Bocaina/SP, de propriedade de PEDRO NOLASCO REIS BEZERRA, a saber:

ÁREAS:	
Do Terreno	269,50 m²
Construção:	
(WCs)	26,62 m²
Galpão	242,88 m²
Total Construção	269,50 m²

Bocaina, em 16 de outubro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 108/20

Cancela aprovação da Planta nº 048/20, aprovada pelo Ato nº 051/20, de 08 de junho de 2.020.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/2013, para cancelamento de planta aprovada, resolve:

Art. 1º - Fica cancelada a aprovação da Planta nº 048/20, aprovada pelo Ato nº 051/20, de 08 de junho de 2.020, de autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 28027230200594735, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Angela Aparecida Ruiz (Antiga Rua 07) - Quadra 04 - Lote 21, Jardim Avatar, Bocaina/SP, de propriedade de JOSÉ GABRIEL FERREIRA NETO.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 16 de outubro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 109/20

Aprova projeto de construção de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/2014, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 101/20 - De autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 28027230200594735, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Angela Aparecida Ruiz (Antiga Rua 07) - Quadra 04 - Lote 21, Jardim Avatar, Bocaina/SP, de propriedade de JOSÉ GABRIEL FERREIRA NETO, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
Área da Construção	55,04
Livre	144,96

Bocaina, em 16 de outubro de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima